Boletim CLASSIFICADOR

Arquivo eletrônico com publicações do dia

11/03/2015

Edição N° 44

ARPEN-SP

Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539

COMUNICADO E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

SEMA - DESPACHO - Nº 9000006-34.2013.8.26.0506
Apelação - Ribeirão Preto - Apelante: Novaemp - Empreendimentos Imobiliários Ltda

DICOGE - EDITAL
Visita correicional à Comarca de Americana no dia 19 de março de 2015

DICOGE - EDITAL
Visita correicional à Comarca de Sumaré no dia 23 de março de 2015

DICOGE 2 - PROVIMENTO CG nº13/2015
ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇO – EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO PARA FINS DE PROTESTO EXTRAJUDICIAL – REGULAMENTAÇÃO – CONVENIÊNCIA – PARECER NESSE SENTIDO, ACOMPANHADO DE MINUTA DE PROVIMENTO.

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 272/2015
Determinação aos oficiais que prestem as informações na Central de Registro Civil

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 273/2015
Determinação aos oficiais que prestem as informações na Central de Registro Civil

ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2º VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0085/2015 - Processo 0000894-79.2014.8.26.0100
Dúvida - Registro de Imóveis - 15º Oficial de Registro de Imoveis - Miramar Empreendimentos Imobiliarios Ltda e outro

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0085/2015 - Processo 0034847-39.2011.8.26.0100
Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Morumbi Administração desenvolvimento imobiliario e construção ltda

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0085/2015 - Processo 0079070-24.2004.8.26.0100 (000.04.079070-3)
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Juízo de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos - Flávio de Carvalho Borges - Flavio de Carvalho Borges e outros

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0085/2015 - Processo 0105189-17.2007.8.26.0100 (100.07.105189-6)
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Municipalidade de Sao Paulo

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0085/2015 - Processo 0105189-17.2007.8.26.0100 (100.07.105189-6)
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Municipalidade de Sao Paulo

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0085/2015 - Processo 0568809-79.2000.8.26.0100 (000.00.568809-4)
Pedido de Providências - Corregedoria Geral da Justiça - Alan Cesar Foz Luchiar

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0088/2015 - Processo 0044083-10.2014.8.26.0100
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Corregedoria Geral da Justiça - Ronaldo Fabiano dos Santos Almança e outro

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0088/2015 - Processo 1004335-17.2015.8.26.0100
Dúvida - Registro de Imóveis - Roseli Malafatti Nicoletti

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0088/2015 - Processo 1006589-60.2015.8.26.0100
Procedimento Ordinário - Bloqueio de Matrícula - M.E.P

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0088/2015 - Processo 1010179-45.2015.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - CONCEIÇÃO APARICIO CASARINE

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0088/2015 - Processo 1012613-07.2015.8.26.0100
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Mauricio Gusmao de Mendonca

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0088/2015 - Processo 1015358-91.2014.8.26.0100
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - DOTTO CONSULTORIA E PARTICIPAÇÃO LTDA

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0088/2015 - Processo 1015957-93.2015.8.26.0100
Retificação de Registro de Imóvel - Propriedade - Claudia Almeida Ferreira

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0088/2015 - Processo 1021444-78.2014.8.26.0100
Dúvida - Registro de Imóveis - AUAD MIRCHED DAYOUB

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0088/2015 - Processo 1043926-20.2014.8.26.0100
Dúvida - Registro de Imóveis - Luciano Oliveira de Jesus e outros

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0088/2015 - Processo 1073452-32.2014.8.26.0100
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - DONZILIA DA SILVA CORREIA e outro

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0088/2015 - Processo 1098049-65.2014.8.26.0100
Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - MARCEL JULIANI LOPES SANTOS e outro

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0088/2015 - Processo 1100053-12.2013.8.26.0100
Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - ARICANDUVA S/A

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0088/2015 - Processo 1100916-31.2014.8.26.0100
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - ARNALDO FRANCO MORAES

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0088/2015 - Processo 1115570-23.2014.8.26.0100
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Heitor José Gonçalves Costa

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0088/2015 - Processo 1118796-36.2014.8.26.0100
Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - João Luiz Forte

1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual - 0004018-36.2015
Pedido de Providências Corregedoria Geral da Justiça Despacho (fls.192/193)

1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual - 0004706-95.2015
Pedido de Providências 2ª Vara de Registros Públicos Decisão (fls.18/19)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0070/2015 - Processo 0003702-62.2011.8.26.0100
Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - Jôse de Almeida Borges

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0070/2015 - Processo 0038879-19.2013.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Cacilda Moraes Jacinto Ferraz

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0070/2015 - Processo 0039718-44.2013.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Harley Leal Schertini

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0070/2015 - Processo 0051016-33.2013.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Julian Likya Arimura

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0070/2015 - Processo 0241390-79.2008.8.26.0100 (100.08.241390-3)
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ilva Martins Nery

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0072/2015 - Processo 1003826-86.2015.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - S.J.D.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0072/2015 - Processo 1003826-86.2015.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - S.J.D.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0072/2015 - Processo 1005958-19.2015.8.26.0100
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - D.T.S. e outros

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0072/2015 - Processo 1009992-37.2015.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - JUSCIENE ALVES DOS SANTOS e outros

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0072/2015 - Processo 1012046-73.2015.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ana Lucia Ramos Lima

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0072/2015 - Processo 1012046-73.2015.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ana Lucia Ramos Lima

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0072/2015 - Processo 1012873-21.2014.8.26.0100
Pedido de Providências - Bloqueio de Matrícula - E.G.S.N.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0072/2015 - Processo 1013320-72.2015.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Giovanna Andrade Ferreira

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0072/2015 - Processo 1013419-42.2015.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Roseli Aparecida Maia Viani

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0072/2015 - Processo 1014068-07.2015.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Naelzo do Carmo Santos

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0072/2015 - Processo 1014269-96.2015.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Felipe Rafael Cavalheiro

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0072/2015 - Processo 1014627-61.2015.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marcus Antônio Crivari Oséas e outros

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0072/2015 - Processo 1014669-13.2015.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Francisco Mendes da Silva e outro

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0072/2015 - Processo 1014996-55.2015.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Marcelo Pavone Pimont e outro

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0072/2015 - Processo 1015649-57.2015.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Lucas Campos Trivellato dos Passos

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0072/2015 - Processo 1016224-65.2015.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Miraello Barão

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0072/2015 - Processo 1016422-05.2015.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luciano Sena Silva e outros

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0072/2015 - Processo 1019829-19.2015.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Walmir João Salaro e outros

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0072/2015 - Processo 1038956-74.2014.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Geralda Alves de Souza

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0072/2015 - Processo 1059371-78.2014.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Wu I Chun

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0072/2015 - Processo 1062832-58.2014.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - JOSUÉ FERREIRA DA SILVA

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0072/2015 - Processo 1069002-46.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - DIREITO CIVIL - EDUARDO DA SILVA RESSUREIÇÃO

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0072/2015 - Processo 1069002-46.2014.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - DIREITO CIVIL - EDUARDO DA SILVA RESSUREIÇÃO

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0072/2015 - Processo 1082213-52.2014.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Adão Augusto Santana Dos Santos

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0072/2015 - Processo 1082213-52.2014.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Adão Augusto Santana Dos Santos

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0072/2015 - Processo 1082213-52.2014.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Adão Augusto Santana Dos Santos

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0072/2015 - Processo 1087054-90.2014.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Leila Moussa

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0072/2015 - Processo 1087054-90.2014.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Leila Moussa

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0072/2015 - Processo 1087874-12.2014.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - KETLIN CAMILE DETONI RODRIGUES

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0072/2015 - Processo 1096066-31.2014.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Antonia Feijoo Teixeira Campanha

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0072/2015 - Processo 1098427-21.2014.8.26.0100 (apensado ao processo 1098423-81.2014.8.26)
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - JANA KHODR

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0072/2015 - Processo 1122130-78.2014.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Celeida Ferreira

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0072/2015 - Processo 1122130-78.2014.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Celeida Ferreira

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0072/2015 - Processo 1127027-52.2014.8.26.0100
Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - C.F.C.

Editais e Leilões
1ª Vara de Registros Públicos

SEMA - DESPACHO - Nº 9000006-34.2013.8.26.0506

Apelação - Ribeirão Preto - Apelante: Novaemp - Empreendimentos Imobiliários Ltda

SEMA

DESPACHO

Nº 9000006-34.2013.8.26.0506 - Apelação - Ribeirão Preto - Apelante: Novaemp - Empreendimentos Imobiliários Ltda - Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Preto - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, em 03/03/2015, proferiu a seguinte decisão: "Cuida-se de embargos de declaração em face da decisão de fls. 103/104, que remeteu o julgamento da apelação para o Conselho Superior da Magistratura, por se tratar de dúvida em sentido estrito. Alega-se, em suma, que o erro na remessa inicial à Corregedoria Geral foi do cartório, e que o endereçamento do recurso pela parte estava correto desde o início. É o

relatório. Observa-se que a parte não se insurge contra o julgamento pelo Egrégio Conselho Superior da Magistratura. Ao contrário, concorda com ele. Entretanto, enxerga equívoco na decisão de remessa pelo fato de não ter constado dela que o erro na autuação inicial pela Corregedoria Geral foi do cartório, não do advogado. Os embargos são improcedentes, visto que em nenhum momento a decisão de remessa guerreada fez qualquer menção a erro no endereçamento pelo nobre causídico. Ao contrário, limitou-se a, singelamente, apontar que a competência para julgamento de apelação, versando o caso sobre dúvida em sentido estrito, é do Conselho. A decisão se prestou aos seus fins, suficientemente fundamentada. Assim, ausente qualquer omissão, contradição ou obscuridade, nego provimento aos embargos." - Magistrado(a) Elliot Akel - Advs: Roberto de Almeida Guimarães (OAB: 217398/SP) - Juvencio Jose Vilares Neto (OAB: 185915/SP)

↑ Voltar ao índice

DICOGE - EDITAL

Visita correicional à Comarca de Americana no dia 19 de março de 2015

Página 20

DICOGE

EDITAL

O Desembargador **HAMILTON ELLIOT AKEL** CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, **FAZ SABER** aos Delegados do 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos, 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos e Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de **AMERICANA** que, no dia **19 (dezenove) de março de 2015 (dois mil e quinze)**, realizará, pessoalmente, visitas correcionais nas serventias, devendo permanecer o livro de visitas e correições em local de fácil acesso para consulta imediata.

São Paulo, 10 de março de 2015.

HAMILTON ELLIOT AKEL
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

↑ Voltar ao índice

DICOGE - EDITAL

Visita correicional à Comarca de Sumaré no dia 23 de março de 2015

Página 20

DICOGE

EDITAL

O Desembargador **HAMILTON ELLIOT AKEL**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, **FAZ SABER** que designou visita correcional a ser realizada na Comarca de **SUMARÉ**, no dia 23 (vinte e três) de março de 2015 (dois mil e quinze), com início dos trabalhos às 10 (dez) horas. **FAZ SABER,** ainda, que o Corregedor Geral da Justiça se reunirá com os Magistrados em exercício na Comarca, os quais ficam convocados para reunião no fórum às 14 (catorze) horas, do dia 23 (vinte e três) de março de 2015 (dois mil e quinze). O Juiz Diretor do Fórum cientificará todos os magistrados e servidores correcionados, advogados e demais partícipes das atividades judiciárias, que o Corregedor Geral da Justiça estará à disposição para ouvir os interessados, inclusive em audiência pública ou, se convier, em caráter reservado, quanto a temas correcionais que possam ensejar providências da Corregedoria Geral.

São Paulo, 09 de março de 2015.

HAMILTON ELLIOT AKEL
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

↑ Voltar ao índice

ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇO - EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO PARA FINS DE PROTESTO EXTRAJUDICIAL - REGULAMENTAÇÃO - CONVENIÊNCIA - PARECER NESSE SENTIDO, ACOMPANHADO DE MINUTA DE PROVIMENTO.

Processo 2013/171120
Parecer 74/2015-J

ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇO - EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO PARA FINS DE PROTESTO EXTRAJUDICIAL - REGULAMENTAÇÃO - CONVENIÊNCIA - PARECER NESSE SENTIDO, ACOMPANHADO DE MINUTA DE PROVIMENTO.

Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça,

Trata-se de proposta do Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil - Seção São Paulo (IEPTB-SP) para a regulamentação da extração de certidões de processos judiciais cíveis para fins de protesto extrajudicial.
Alega, em suma, que alguns interessados apresentam a protesto certidões de objeto e pé que, por vezes, não contemplam todos os dados necessários para que o tabelião dê seguimento ao pedido (fls. 03/06).
É o relatório.
Opinamos.
A Lei nº 9.492/97, em seu art. 1º, estabelece que o protesto é "o ato formal e solene pelo qual se prova a inadimplência e o descumprimento de obrigação originada em títulos e outros documentos de dívida".
O ordenamento jurídico, portanto, permite o protesto de títulos judiciais, à medida que a referida lei não diferenciou, entre os títulos protestáveis, os judiciais dos extrajudiciais.
O item 20 do Capítulo XV das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, inclusive, prevê a possibilidade de protesto de documento de dívida qualificado como título executivo judicial:

20. Podem ser protestados os títulos de crédito, bem como os documentos de dívida qualificados como títulos executivos, judiciais ou extrajudiciais

É incontroverso que a sentença cível que reconhece a existência de obrigação pagar quantia é título executivo judicial. Tratando-se de condenação ao pagamento de quantia certa, após o trânsito em julgado e o decurso do prazo para o adimplemento voluntário, passa a ser dotada de certeza, liquidez e exigibilidade necessárias ao protesto.
Nesse sentido, trecho de voto de relatoria do Ministro Humberto Gomes de Barros, da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça, no Recurso Especial nº 750.805/RS, julgado em 14/02/2008:
"Não se discute no caso a liquidez da sentença. Até porque foi objeto de execução, sem a necessidade de precedente processo de liquidação. A sentença representava, portanto, obrigação líquida, certa e exigível. O protesto, quando devido, é poderoso instrumento que possui o credor para compelir o devedor ao adimplemento da obrigação. E o protesto será devido sempre que a obrigação reclamada for líquida, certa e exigível. O Art. 1º da Lei 9.492/97 diz que "o protesto é o ato formal e solene pelo qual se prova a inadimplência e o descumprimento de obrigação originada em títulos e outros documentos de dívida". Não há dúvida de que a sentença condenatória transitada em julgado é documento de dívida. Representa, sem possibilidade de discussão, uma obrigação imposta ao réu que deverá ser cumprida. Se aos títulos de crédito, documentos particulares produzidos sem a chancela do Estado, oferece-se o protesto como forma de colocar o devedor em mora, não há porque não admiti-lo em relação à sentença judicial transitada em julgado. É certo que a sentença não precisa da publicidade nem da prova inequívoca do inadimplemento, que são, em última análise, o escopo do protesto. A publicidade é inerente aos atos judiciais e a prova do inadimplemento vem de simples certidão do juízo, informando a propositura da ação de execução. Contudo, além desses escopos, o protesto causa efeito negativo na vida do devedor recalcitrante. A publicidade específica, que causa a restrição ao crédito, leva o devedor a adimplir sua obrigação, tão logo quanto possível, para livrar-se da restrição creditícia. É inegável que essa finalidade do protesto de título judicial - em nada condenável, já que a grande pretensão das últimas reformas legislativas foi dar efetividade ao cumprimento das decisões judiciais - torna-o legítimo instrumento de amparo aos interesses do credor e, ao fim e cabo, do próprio Estado. Quantos mais meios existirem para satisfação das obrigações estampadas em títulos judiciais, maior será a obediência às ordens do Poder Judiciário. Hoje, o devedor condenado por sentença judicial transitada em julgado protela o quanto quer o moribundo processo de execução. Não sofre nada por isso e ainda aufere vantagem, fazendo do Judiciário mero balcão de rolagem de dívidas. Com a permissão do protesto das sentenças condenatórias, representativas de obrigação pecuniária líquida, certa e exigível, transitadas em julgado, o réu/devedor sofrerá sério abalo em seu crédito. Diante desse fato, só deixará de cumprir a obrigação se efetivamente não possuir meios de fazê-lo."

O Conselho Nacional de Justiça, nos autos do Pedido de Providências 200910000041784, reconheceu a legalidade de ato normativo da Corregedoria Geral de Goiás, que regulamentou o protesto de sentença proferida em ação de alimentos. Nos termos do voto da Conselheira Morgana Richa, "forçoso registrar que o Judiciário e a sociedade suplicam hoje por alternativas que registrem a possibilidade de redução da judicialização das demandas, por meios não convencionais. Impedir o protesto de sentença transitada em julgado é de todo desarrazoado quando se verifica a estrutura atual do Poder e o crescente número de questões judicializadas".
A regulamentação proposta pelo IEPTB-SP mostra-se oportuna, uma vez que facilitaria a utilização desse protesto, com reflexos positivos na efetividade da decisão judicial.
A padronização, também, evitaria contratempos e desperdício de recursos materiais e humanos, tanto em razão da necessidade de se refazer ou de complementar as certidões erradas ou incompletas, quanto em razão das certidões que contêm mais dados que os necessários.
Não obstante, impõem-se algumas anotações em relação à proposta apresentada. Segundo a regulamentação sugerida, a certidão de dívida judicial deve indicar "o número de inscrição no CPF ou CNPJ" do credor e do devedor (fls. 05). Deve-se facultar, no entanto, a indicação do número do registro geral de identidade (RG) ou do registro nacional de estrangeiro (RNE), uma vez que nem sempre o número do CPF é informação disponível.
O item 76, h, do Capítulo XV das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça determina que o registro do protesto e o instrumento respectivo contenham o número do documento de identificação do devedor e o item 76.2 considera documentos de identificação "aqueles comprobatórios de inscrição no cadastro do Ministério da Fazenda (CPF e CNPJ), o registro geral de identidade (RG) e o registro nacional de estrangeiro (RNE)".
Além disso, tratando-se de decisões interlocutórias, não parece conveniente a regulamentação administrativa acerca da expedição de certidão para fins de protesto.
Com efeito, existem decisões interlocutórias em relação às quais, mesmo transcorrido o prazo para recurso, são passíveis de revisão no curso do processo. Cite-se, por exemplo, a que fixa multa cominatória no caso de descumprimento de obrigação de fazer ou não fazer. Ademais, o art. 517 do novo Código de Processo Civil, aprovado pelo Senado Federal, faculta o protesto da decisão judicial transitada em julgado após o transcurso do prazo para o pagamento voluntário previsto no art. 523. O art. 523, por sua vez, trata do cumprimento definitivo da sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de pagar quantia certa. Confira-se:

Art. 517. A decisão judicial transitada em julgado poderá ser levada a protesto, nos termos da lei, depois de transcorrido o prazo para pagamento voluntário previsto no art. 523.
§ 1º Para efetivar o protesto, incumbe ao exequente apresentar certidão de teor da decisão.
§ 2º A certidão de teor da decisão deverá ser fornecida no prazo de 3 (três) dias e indicará o nome e a qualificação do exequente e do executado, o número do processo, o valor da dívida e a data de decurso do prazo para pagamento voluntário.
§ 3º O executado que tiver proposto ação rescisória para impugnar a decisão exequenda pode requerer, a suas expensas e sob sua responsabilidade, a anotação da propositura da ação à margem do título protestado.
§ 4º A requerimento do executado, o protesto será cancelado por determinação do juiz, mediante ofício a ser expedido ao cartório, no prazo de 3 (três) dias, contado da data de protocolo do requerimento, desde que comprovada a satisfação integral da obrigação.
...
Art. 523. No caso de condenação em quantia certa, ou já fixada em liquidação, e no caso de decisão sobre parcela incontroversa, o cumprimento definitivo da sentença far-se-á a requerimento do exequente, sendo o executado intimado para pagar o débito, no prazo de 15 (quinze) dias, acrescido de custas, se houver.
§ 1º Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do caput, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento.
§ 2º Efetuado o pagamento parcial no prazo previsto no caput, a multa e os honorários previstos no § 1º incidirão sobre o restante.
§ 3º Não efetuado tempestivamente o pagamento voluntário, será expedido, desde logo, mandado de penhora e avaliação, seguindo-se os atos de expropriação.

Nada obsta, no entanto, que o Tabelião, analisando determinada certidão judicial que verse sobre decisão interlocutória, no momento da qualificação notarial, nela reconheça um documento de dívida dotado de certeza, liquidez e exigibilidade. O que não parece conveniente, reitere-se, é regulamentar a expedição de certidão de dívida judicial para fins de protesto após o decurso do prazo para o recurso contra qualquer decisão interlocutória.
É preciso fazer constar da regulamentação, ainda, que a certidão será levada a protesto sob responsabilidade do credor e que, na hipótese de segredo de justiça, deve ser observada a sistemática do § 5º do art. 104 do Tomo I das NSCGJ, que determina que a expedição da certidão dependerá de despacho do magistrado.
Nos casos das obrigações alimentares, nas quais as prestações são periódicas, a decisão que fixa o valor da pensão alimentícia não representa, por si só, qualquer reconhecimento de dívida pretérita. Assim, o protesto somente será possível se, instado, o executado não pagar ou não for aceita a justificação apresentada. Neste sentido, ainda, o art.

528 do novo Código de Processo Civil, aprovado pelo Senado Federal:

Art. 528. No cumprimento de sentença que condene ao pagamento de prestação alimentícia ou de decisão interlocutória que fixe alimentos, o juiz, a requerimento do exequente, mandará intimar o executado pessoalmente para, em 3 (três) dias, pagar o débito, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo.
§ 1º Caso o executado, no prazo referido no caput, não efetue o pagamento, não prove que o efetuou ou não apresente justificativa da impossibilidade de efetuá-lo, o juiz mandará protestar o pronunciamento judicial, aplicando-se, no que couber, o disposto no art. 517.
§ 2º Somente a comprovação de fato que gere a impossibilidade absoluta de pagar justificará o inadimplemento.
§ 3º Se o executado não pagar ou se a justificativa apresentada não for aceita, o juiz, além de mandar protestar o pronunciamento judicial na forma do § 1º, decretar-lhe-á a prisão pelo prazo de 1 (um) a 3 (três) meses.
§ 4º A prisão será cumprida em regime fechado, devendo o preso ficar separado dos presos comuns.
§ 5º O cumprimento da pena não exime o executado do pagamento das prestações vencidas e vincendas.
§ 6º Paga a prestação alimentícia, o juiz suspenderá o cumprimento da ordem de prisão.
§ 7º O débito alimentar que autoriza a prisão civil do alimentante é o que compreende até as 3 (três) prestações anteriores ao ajuizamento da execução e as que se vencerem no curso do processo.
§ 8º O exequente pode optar por promover o cumprimento da sentença ou decisão desde logo, nos termos do disposto neste Livro, Título II, Capítulo III, caso em que não será admissível a prisão do executado, e, recaindo a penhora em dinheiro, a concessão de efeito suspensivo à impugnação não obsta a que o exequente levante mensalmente a importância da prestação.
§ 9º Além das opções previstas no art. 516, parágrafo único, o exequente pode promover o cumprimento da sentença ou decisão que condena ao pagamento de prestação alimentícia no juízo de seu domicílio.

Diante do exposto, o parecer que, respeitosamente, submetemos à elevada apreciação de Vossa Excelência é no sentido de que seja regulamentada a expedição de certidão para fins de protesto extrajudicial, nos termos da minuta anexa, que, salvo melhor juízo, atende aos fins declinados.
Sub censura.
São Paulo, 25 de março de 2015.

(a) RICARDO TSENG KUEI HSU
Juiz Assessor da Corregedoria

(a) GABRIEL PIRES DE CAMPOS SORMANI
Juiz Assessor da Corregedoria

DECISÃO: Aprovo o parecer dos MM Juízes Assessores da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, e determino a expedição do provimento minutado.
Tendo em vista a relevância da matéria, publique-se o parecer e o respectivo provimento por três vezes no DJe, em dias alternados.
São Paulo, 26 de fevereiro de 2015.

(a) HAMILTON ELLIOT AKEL
Corregedor Geral da Justiça

PROVIMENTO CG nº13/2015

O **DESEMBARGADOR HAMILTON ELLIOT AKEL**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a possibilidade de protesto de documentos de dívida qualificados como títulos executivos judiciais;

CONSIDERANDO que a sentença cível que reconhece a existência de obrigação pagar quantia é título executivo judicial e que, após o trânsito em julgado e o decurso do prazo para o adimplemento voluntário, passa a ser dotada de certeza, liquidez e exigibilidade necessárias ao protesto;

CONSIDERANDO a conveniência da padronização de forma e de conteúdo dessas certidões para fins de protesto extrajudicial, de modo a evitar desperdício de tempo e de recursos materiais e humanos;

CONSIDERANDO a permanente necessidade de atualização das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça;

RESOLVE:
Art. 1º Inserir o art. 104-A das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, com a seguinte redação:

Art. 104-A. A requerimento escrito do credor, tratando-se de sentença cível, transitada em julgado, que reconheça a existência de obrigação de pagar quantia ou alimentos, expedir-se-á certidão de teor da decisão para fins de protesto extrajudicial, a qual deverá indicar:
I - nome; número de inscrição no cadastro do Ministério da Fazenda (CPF e CNPJ), no registro geral de identidade (RG) ou no registro nacional de estrangeiro (RNE); e endereço do credor;
II - nome; número de inscrição no cadastro do Ministério da Fazenda (CPF e CNPJ), no registro geral de identidade (RG) ou no registro nacional de estrangeiro (RNE); e endereço do devedor; III- número do processo judicial;
IV - o valor da dívida;
V - a data em que, após intimação do executado, decorreu o prazo legal para pagamento voluntário.
§ 1º As certidões serão expedidas no prazo de três (03) dias, contados da data do recebimento do respectivo pedido pelo ofício de justiça.
§ 2º A expedição de certidão de processos que correm em segredo de justiça dependerá de despacho do juiz competente.
§ 3º Em todos os casos, a certidão será levada a protesto sob a responsabilidade do credor.

Art. 2º Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Paulo, 05 de março de 2015.

(a) HAMILTON ELLIOT AKEL
Corregedor Geral da Justiça

↑ Voltar ao índice

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 272/2015

Determinação aos oficiais que prestem as informações na Central de Registro Civil

Página 23

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 272/2015

A Corregedoria Geral da Justiça **determina** aos Senhores Responsáveis pelas unidades a seguir descritas que prestem as informações na Central de Registro Civil (CRC), **no prazo de 05 (cinco) dias**, sob pena de **falta grave**, no tocante às c**omunicações recebidas sem o devido cumprimento**:

COMARCA	**UNIDADE**
ARAÇATUBA	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA **SEDE**
MONTE AZUL PAULISTA	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA **SEDE**
TAQUARITUBA	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE **CORONEL MACEDO**

↑ Voltar ao índice

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 273/2015

Determinação aos oficiais que prestem as informações na Central de Registro Civil

Página 23

COMUNICADO CG Nº 273/2015

A Corregedoria Geral da Justiça determina ao Senhor Responsável pela unidade a seguir descrita que preste as informações devidas na Central de Registro Civil (CRC), no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de falta grave, uma vez que deixou de efetuar carga nos prazos previstos no artigo 3º, parágrafo 4º do Provimento CG nº 19/2012:

COMARCA	UNIDADE
PORANGABA	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE **TORRE DE PEDRA**

↑ Voltar ao índice

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0085/2015 - Processo 0000894-79.2014.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - 15º Oficial de Registro de Imoveis - Miramar Empreendimentos Imobiliarios Ltda e outro

Página 953

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0085/2015

Processo 0000894-79.2014.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - 15º Oficial de Registro de Imoveis - Miramar Empreendimentos Imobiliarios Ltda e outro - Vistos. Torno sem efeito a certidão de fl. 165, tendo em vista a tempestividade da interposição do recurso de fls. 172/183. Assim, recebo a apelação interposta pela empresa Roka Marketing e Eventos LTDA, em seus regulares efeitos. Ao Ministério Público. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Conselho Superior da Magistratura, com nossas homenagens e cautelas de praxe. Int. (CP 464) - ADV: HELIO LOBO JUNIOR (OAB 25120/SP), IGOR MATHEUS DE MENEZES (OAB 204937/SP), NARCISO ORLANDI NETO (OAB 191338/SP)

↑ Voltar ao índice

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0085/2015 - Processo 0034847-39.2011.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Morumbi Administração desenvolvimento imobiliario e construção ltda

Página 955

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0085/2015

Processo 0034847-39.2011.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Morumbi

Administração desenvolvimento imobiliario e construção ltda - Edson Giusti - Municipalidade de São Paulo - Daisy Maria Whitaker Kehl Lowenstein - - ''Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A - - Golf Village Empreendimentos Imobiliários S/A - - Daisy Lili Maria Kehl Lowenstein - - João Luiz Walter Kehl Lowenstein - 1)Fls. 825: Defiro, exclua-se do polo passivo ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIADE DE SÃO PAULO S/A, bem como risque os nomes das n. Patronas Olga Maria do Val e Cinthia Nelken Setera dos autos. Anote-se. 2) Aguardo cumprimento do despacho de fls. 823. Int. PJV 24 - ADV: BEATRICE MITSUKA YOKOTA CAHEN (OAB 248437/SP), FABIO ZAMITH (OAB 172595/SP), EDSON GIUSTI (OAB 13895/SP), MARCELO BRINGEL VIDAL (OAB 142362/SP), LILIANA MARIA CREGO FORNERIS (OAB 100212/SP), OLGA MARIA DO VAL (OAB 41336/SP), SILVANA BENINCASA DE CAMPOS (OAB 54224/SP), MARCELO DE ALMEIDA TEIXEIRA (OAB 115125/SP), GLEDSON MARQUES DE CAMPOS (OAB 174310/SP), PEDRO JOSÉ DE LIMA NETTO (OAB 183199/SP), LEANDRO TOMAZ BORGES (OAB 187797/SP), FERNANDO HENRIQUE FERNANDES (OAB 206725/SP)

↑ Voltar ao índice

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0085/2015 - Processo 0079070-24.2004.8.26.0100 (000.04.079070-3)

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Juízo de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos - Flávio de Carvalho Borges - Flavio de Carvalho Borges e outros

Página 958

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0085/2015

Processo 0079070-24.2004.8.26.0100 (000.04.079070-3) - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Juízo de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos - Flávio de Carvalho Borges - Flavio de Carvalho Borges e outros - Vistos. Ante a informação dos interessados (fl.1183), aguarde-se por mais 180 (cento e oitenta) dias o julgamento dos embargos de terceiro perante o MMº Juízo da 34ª Vara Cível da Capital, devendo após este prazo, os interessados prestarem informação acerca do andamento daquele feito a este Juízo. Int. (CP 738) - ADV: RODRIGO DA CUNHA CONTRO (OAB 155404/SP), CESAR AUGUSTO PALACIO PEREIRA (OAB 133814/SP), MIGUEL PEREIRA NETO (OAB 105701/SP), RAFAEL BERTACHINI MOREIRA JACINTO (OAB 235654/SP), MARIA EMILIA SANTANA CIPOLLI (OAB 218469/SP), MARIA CECILIA LIMA PIZZO (OAB 37161/SP), MARIA CECILIA LIMA PIZZO (OAB 37161/SP)

↑ Voltar ao índice

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0085/2015 - Processo 0105189-17.2007.8.26.0100 (100.07.105189-6)

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Municipalidade de Sao Paulo

Página 958

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0085/2015

Processo 0105189-17.2007.8.26.0100 (100.07.105189-6) - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Municipalidade de Sao Paulo - IMPRENSA 28.11.14 - ADV: NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO (OAB 61713/SP)

↑ Voltar ao índice

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0085/2015 - Processo 0105189-17.2007.8.26.0100 (100.07.105189-6)

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Municipalidade de Sao Paulo

Página 958

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0085/2015

Processo 0105189-17.2007.8.26.0100 (100.07.105189-6) - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Municipalidade de Sao Paulo - - a partir da publicação desta certidão estes autos serão remetidos ao Sr. º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, onde as partes interessadas no registro e/ou averbação devem se dirigir para as providências necessárias ao seu cumprimento, esclarecendo que os autos permanecerão por 30 (trinta) dias na referida Serventia. - PJV-39 - ADV: NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO (OAB 61713/SP)

↑ Voltar ao índice

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0085/2015 - Processo 0568809-79.2000.8.26.0100 (000.00.568809-4)

Pedido de Providências - Corregedoria Geral da Justiça - Alan Cesar Foz Luchiar

Página 962

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0085/2015

Processo 0568809-79.2000.8.26.0100 (000.00.568809-4) - Pedido de Providências - Corregedoria Geral da Justiça - Alan Cesar Foz Luchiari - Espólio de Francisco Antonio da Silva - - a partir da publicação desta certidão estes autos serão remetidos ao Sr. 3º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, onde as partes interessadas no registro e/ou averbação devem se dirigir para as providências necessárias ao seu cumprimento, esclarecendo que os autos permanecerão por 30 (trinta) dias na referida Serventia. - CP-438 - ADV: SAMUEL PEREIRA DE LIMA JUNIOR (OAB 225109/SP)

↑ Voltar ao índice

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0088/2015 - Processo 0044083-10.2014.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Corregedoria Geral da Justiça - Ronaldo Fabiano dos Santos Almança e outro

Página 977

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0088/2015

Processo 0044083-10.2014.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Corregedoria Geral da Justiça - Ronaldo Fabiano dos Santos Almança e outro - Vistos. Aprovo o assistente técnico indicado pelo requerente (Srº Márcio José Martins Elias). Ante o depósito integral do valor (fl.79), à perícia. Ressalte-se que fica desde já deferido o levantamento da quantia após a entrega do laudo. Int. - ADV: EMERSON BORTOLOZI (OAB 212243/SP)

↑ Voltar ao índice

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0088/2015 - Processo 1004335-17.2015.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - Roseli Malafatti Nicoletti

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0088/2015

Processo 1004335-17.2015.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Roseli Malafatti Nicoletti - 1-Recebida eletronicamente comunicação de deferimento, pelo MM. Corregedor Geral de Justiça e Relator, de efeito suspensivo ao agravo de instrumento interposto (recurso n. 0013074-05.2015.8.26.0000). 2-CUMPRA-SE a respeitável decisão, para que não haja registro do título apresentado por Saint Peter Quality Empreendimentos Ltda, até ulterior deliberação. 3-Aguarde-se comunicação de julgamento definitivo do agravo, já que prejudicial à decisão final da dúvida. 4-Oficie-se ao D. CGJ e Relator quanto ao cumprimento de sua r. Decisão, com cópia desse despacho. Int. - ADV: HELIO LOBO JUNIOR (OAB 25120/SP), NARCISO ORLANDI NETO (OAB 191338/SP)

↑ Voltar ao índice

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0088/2015 - Processo 1006589-60.2015.8.26.0100

Procedimento Ordinário - Bloqueio de Matrícula - M.E.P

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0088/2015

Processo 1006589-60.2015.8.26.0100 - Procedimento Ordinário - Bloqueio de Matrícula - M.E.P. - Vistos. Incabível a prioridade na tramitação do feito, solicitada pela requerente (fl.164), uma vez que mesmo o representante legal da empresa possuindo idade superior a 65 anos, ele não é parte na presente demanda, figurando como interessada a pessoa jurídica. O benefício é previsto somente para pessoas físicas. Feitas estas considerações, recebo os documentos de fls. 165/171 como emenda à inicial. Anote-se. No mais, indefiro o pedido de liminar. A matéria não comporta solução provisória, que ofenderia a segurança jurídica que dos registros públicos se espera. A publicidade registral enseja uma presunção de direito, típica do sistema, incompatível com situações provisórias, sob pena de atingir direitos de terceiros de boa fé. Em relação ao pedido de multa de R$ 1.000,00 (um mil reais), resta prejudiciado ante o indeferimento da liminar pleiteada. Por fim, recebo o presente procedimento como pedido de providências. Ao Oficial do 9º Registro de Imóveis da Capital para informações, no prazo de 10 (dez) dias. Com a juntada da manifestação, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: OLGA ALMADA COOKSEY (OAB 157708/SP)

↑ Voltar ao índice

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0088/2015 - Processo 1010179-45.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - CONCEIÇÃO APARICIO CASARINE

Página 977

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0088/2015

Processo 1010179-45.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - CONCEIÇÃO APARICIO CASARINE - Vistos. Primeiramente verifico que, a despeito do Ministério Público ter oferecido o seu parecer (fls.161/162), o Registrador não se manifestou nos autos. Assim, a fim de sanar a irregularidade, remetam-se os autos ao Oficial, para que preste as informações, no prazo de 10 (dez) dias. Após, tornem os autos conclusos. Int. - ADV: KELLY CRISTINA SALGARELLI (OAB 224440/SP)

↑ Voltar ao índice

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0088/2015 - Processo 1012613-07.2015.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Mauricio Gusmao de Mendonca

Página 977

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0088/2015

Processo 1012613-07.2015.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Mauricio Gusmao de Mendonca - Vistos. Dê-se ciência ao requerente das informações prestadas pelo Registrador (fls.26/27). Sem prejuízo, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: JOSÉ ROBERTO MARTINEZ DE LIMA (OAB 220567/SP)

↑ Voltar ao índice

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0088/2015 - Processo 1015358-91.2014.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - DOTTO CONSULTORIA E PARTICIPAÇÃO LTDA

Página 977

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0088/2015

Processo 1015358-91.2014.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - DOTTO CONSULTORIA E PARTICIPAÇÃO LTDA - - CADIZ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - Marisa Nunes da Silva - - Ana Paula da Costa Vasconcelos - - Amanda Ribeiro Santos - Vistos. Primeiramente verifico que o requerimento de dilação de prazo (fl.515), veio desacompanhado de qualquer justificativa, obstando o exercício do juízo de valor para o cabimento do pedido. No entanto, tem-se que a concessão de prazo suplementar de 05 (cinco) dias não trará prejuízo às partes, bem como ao andamento processual do presente feito, pelo contrário, com a apresentação de novos quesitos pelas partes, facilitará a análise e deslinde da demanda. Ressalte-se que se tratam de duas partes interessadas, logo a concessão do prazo acima mencionado estender-se-à a empresa Cadiz Empreendimentos e Participações LTDA. Assim, excepcionalmente defiro o prazo suplementar de 05 (cinco) dias para as partes apresentarem quesitos e indicação de assistente técnico, sendo certo que eventual prorrogação deverá ser bem fundamentada. Com a juntada das manifestações, abra-se vista ao Ministério Público para apresentação de seus quesitos. Por fim, intime-se o perito para apresentação de seus honorários periciais, ficando desde já deferido o levantamento do valor por ocasião da entrega do laudo. Int. - ADV: ASSUERO RODRIGUES NETO (OAB 238420/SP), ANA PAULA MUSCARI LOBO (OAB 182368/SP), ANDERSON DE CAMARGO EUGENIO (OAB 300743/SP), VICENTE RENATO PAOLILLO (OAB 13612/SP)

↑ Voltar ao índice

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0088/2015 - Processo 1015957-93.2015.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Propriedade - Claudia Almeida Ferreira

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0088/2015

Processo 1015957-93.2015.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Propriedade - Claudia Almeida Ferreira - Vistos. Recebo a petição de fls. 60/62 como emenda à inicial. Anote-se Tendo em vista que a presente ação versa sobre as retificações do estado civil de Domingos Arantes Ferreira e Itelvina Jacintho Almeida junto à matrícula nº 25.587, recebo o presente procedimento como pedido de providências. Anote-se. Ressalte-se que o pedido de gratuidade processual será apreciado e eventualmente deferido em momento oportuno, se houver a necessidade de produção de prova pericial. Ao Oficial do 15º Registro de Imóveis da Capital para informações,, no prazo de 10 (dez) dias. Com a juntada da manifestação, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: FABIO DE ALMEIDA TESSAROLO (OAB 240026/SP)

↑ Voltar ao índice

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0088/2015 - Processo 1021444-78.2014.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - AUAD MIRCHED DAYOUB

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0088/2015

Processo 1021444-78.2014.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - AUAD MIRCHED DAYOUB - Vistos. Tendo em vista a decisão da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça (fls. 122/125), que negou provimento ao recurso interposto pelo interessado, nada mais a ser decidido nestes autos. Cumpra-se a z. Serventia a parte final da sentença de fls. 73/75. No mais, aguarde-se em Cartório por 10 (dez) dias. Nada sendo requerido, remetam-se os autos ao arquivo, com as cautelas de praxe. Int. - ADV: AGUINALDO RANIERI DE ALMEIDA (OAB 35220/SP)

↑ Voltar ao índice

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0088/2015 - Processo 1043926-20.2014.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - Luciano Oliveira de Jesus e outros

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0088/2015

Processo 1043926-20.2014.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Luciano Oliveira de Jesus e outros - Luciano Oliveira de Jesus - - Luciano Oliveira de Jesus - - Luciano Oliveira de Jesus - - Luciano Oliveira de Jesus - - Luciano Oliveira de Jesus - - Luciano Oliveira de Jesus - - Luciano Oliveira de Jesus e outro - Vistos. Recebo a petição de fls. 241/242 como emenda à inicial. Anote-se. Dê-se ciência ao Ministério Público da manifestação da Municipalidade (fls. 230/238). Após, tornem os autos conclusos para decisão. Int. - ADV: LUCIANO OLIVEIRA DE JESUS (OAB 207164/SP)

↑ Voltar ao índice

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0088/2015 - Processo 1073452-32.2014.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - DONZILIA DA SILVA CORREIA e outro

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0088/2015

Processo 1073452-32.2014.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - DONZILIA DA SILVA CORREIA e outro - Vistos. Fls. 54/55: Abra-se vista ao Ministério Público. Após, tornem os autos conclusos. Int. - ADV: PIETRO ANTONIO DELLA CORTE (OAB 135410/SP)

↑ Voltar ao índice

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0088/2015 - Processo 1098049-65.2014.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - MARCEL JULIANI LOPES SANTOS e outro

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0088/2015

Processo 1098049-65.2014.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - MARCEL JULIANI LOPES SANTOS e outro - - que os autos aguardam o depósito de mais 04 despesas postais, no valor de R$ 9,40 cada uma, para notificação dos confrontantes tabulares discriminados à fls. 66/67, e de uma diligência para notificação da Municipalidade de São Paulo. - ADV: GIUBER JULIANI LOPES SANTOS (OAB 200200/SP)

↑ Voltar ao índice

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0088/2015 - Processo 1100053-12.2013.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - ARICANDUVA S/A

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0088/2015

Processo 1100053-12.2013.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - ARICANDUVA S/A - Vistos. Defiro o parcelamento dos honorários periciais, no termos propostos pela requerente (fl.351). Com o depósito integral do valor, à perícia. Ressalte-se que fica desde já deferido o levantamento do valor depositado, após a entrega do laudo. Int. - ADV: NELSON MARCHETTI (OAB 21908/SP)

↑ Voltar ao índice

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0088/2015 - Processo 1100916-31.2014.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - ARNALDO FRANCO MORAES

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0088/2015

Processo 1100916-31.2014.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - ARNALDO FRANCO MORAES - Vistos. Fl.38: Ante as razões expostas, defiro ao requerente prazo suplementar de 10 (dez) dias para integral cumprimento do despacho de fl.35. Ressalte-se que novo pedido de dilação de prazo, deverá ser requerido através de petição devidamente fundamentada, a fim de se evitar a procrastinação desnecessária do feito. Após, cumpra a z. Serventia a parte final do mencionado despacho. Int. - ADV: JONAS GOMES (OAB 99153/SP)

↑ Voltar ao índice

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0088/2015 - Processo 1115570-23.2014.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Heitor José Gonçalves Costa

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0088/2015

Processo 1115570-23.2014.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Heitor José Gonçalves Costa - Vistos. Tendo em vista que a decisão que julga os Embargos de Declaração integra a sentença embargada, para todos os efeitos legais, o recurso cabível à espécie será o já interposto, ou seja, o recurso administrativo. Confiram-se os julgados: "PROCESSUAL CIVIL. REJEIÇÃO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RECURSO CABÍVEL. 1. A decisão que julga os embargos de declaração integra a sentença embargada, para todos os efeitos legais, devendo a parte inconformada fustigá-la mediante apelação. Não cabe agravo de instrumento contra a decisão que julga os embargos de declaração. 2. Agravo de instrumento não conhecido". (AG 2001.01.00.047526-0/BA, Rel. Desembargador Federal Olindo Menezes, Terceira Turma,DJ p.68 de 13/06/2003). "A decisão proferida no julgamento de embargos de declaração faz parte integrante da sentença embargada, razão pela qual juntamente com esta, é atacável por via de apelação e não de agravo de instrumento. A circunstância de terem sido rejeitados os embargos de declaração não permite a ilação de tratar-se de decisão interlocutória, pois a decisão proferida é parte integrante da sentença e, como sentença que é, só pode ser atacada através de recurso de apelação..." (34ª Câmara - Seção de Direito Privado, data de julgamento: 12.09.2007, v.u. Relator: Desembargador Irineu Pedrotti). Assim, recebo o recurso de fls. 109/121 como recurso administrativo e em complementação àquele interposto às fls. 85/96, em seus regulares efeitos. Ao Ministério Público. Após, remetam-se os autos à Egrégia Corregedoria Geral de Justiça, com nossas homenagens e cautelas de praxe. Int. - ADV: THAIS ENES FIGUEIREDO HENRIQUES (OAB 159534/SP)

↑ Voltar ao índice

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0088/2015 - Processo 1118796-36.2014.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - João Luiz Forte

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0088/2015

Processo 1118796-36.2014.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - João Luiz Forte - - os autos aguardam o depósito de 10 (dez) despesas postais no valor de R$ 9,40 cada uma, e uma diligência para o oficial de justiça, para as notificações determinadas. - ADV: ELISABETE DECARIS PEREIRA (OAB 142969/SP)

↑ Voltar ao índice

1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual - 0004018-36.2015

Pedido de Providências Corregedoria Geral da Justiça Despacho (fls.192/193)

1ª Vara de Registros Públicos

Imprensa Manual

0004018-36.2015 Pedido de Providências Corregedoria Geral da Justiça Despacho (fls.192/193): Vistos. Primeiramente verifico que hipótese não trata de reclamação referente aos serviços prestados pelas Serventias Extrajudiciais, mas sim de pedido de providências, no qual a requerente pleiteia o cancelamento do registro da carta de arrematação registrada sob nº 08, na matrícula nº 127.090, em razão de eventual falsidade ideológica. Ressalta-se que a despeito das informações prestadas pelo Registrador (fls.64/67), tem-se que requerente não possui capacidade postulatória para ingressar com ação em Juízo, o que prejudica a análise da petição inicial. Tal condição está estabelecida no Estatuto da

Advocacia (Lei 8.906/04), que explicita, em seu artigo primeiro, ser ato privativo de advogado a postulação a qualquer órgão do Poder Judiciário, vedando assim, o ingresso de ação pela parte. Feitas estas considerações, regularize a requerente sua representação processual, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, fazendo constar a assinatura do seu patrono na exordial, sob pena de extinção do feito, sem apreciação do mérito, por ausência de condição da ação. Com a regularização, tornem os autos conclusos para ulteriores deliberações. Por fim, expeça-se ofício com urgência, à Égregia Corregedoria Geral de Justiça, informando acerca da manifestação do Registrador, bem como da presente decisão. Anexe ao ofício cópias de fls. 64/191 e deste despacho. Int. (CP -43)

↑ Voltar ao índice

1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual - 0004706-95.2015

Pedido de Providências 2ª Vara de Registros Públicos Decisão (fls.18/19)

1ª Vara de Registros Públicos

Imprensa Manual

0004706-95.2015 Pedido de Providências 2ª Vara de Registros Públicos Decisão (fls.18/19): Vistos. Trata-se de comunicação enviada pelo MMº Juízo da 2ª Vara de Registros Públicos, noticiando que compareceu, perante o Tabelião do 8º Cartório de Notas da Capital, Vitorio Takeyoshi Yabiku, que portava documentos falsos, consistente em uma procuração na qual constava seu nome na condição de outorgante, para venda de um imóvel de sua propriedade, matriculado sob nº 26.752. Informou que tomou conhecimento do fato através do preposto escrevente do 7º Tabelião de Notas da Capital (Jean Carlos Munhoz), assim, dirigiu-se ao Distrito Policial da Água Fria para registrar um boletim de ocorrência. Ressalte-se que para apuração da falsidade documental há necessidade de dilação probatória, o que é incompatível com este procedimento administrativo. Todavia, a fim de preservar o princípio da segurança jurídica, já que os elementos trazidos aos autos revelam que a superveniência de novos registros poderá causar danos de difícil reparação aos interessados e à terceiros de boa fé, por cautela, nos termos do artigo 214, § 3º da lei 6015/75, recomenda-se o bloqueio da matrícula supra mencionada. Assim, determino o bloqueio da matrícula nº 26.752, do 17º Cartório de Imóveis da Capital, até solução final da questão. Cumpra-se, com brevidade o disposto na portaria conjunta 01/2008 das 1ª e 2ª Varas de Registros Públicos da Capital. Sem prejuízo expeçam-se ofícios ao 20º Distrito Policial Água Fria, solicitando informações acerca da instauração de inquérito policial para apuração dos fatos noticiados na exordial, bem como ao MMº Juízo da 2ª Vara de Registros Públicos, comunicando acerca desta decisão. Int. (CP -55)

↑ Voltar ao índice

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0070/2015 - Processo 0003702-62.2011.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - Jôse de Almeida Borges

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0070/2015

Processo 0003702-62.2011.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - Jôse de Almeida Borges - O mandado (s) está (ão) a disposição do senhor advogado para retirada NO PRAZO DE 15 DIAS, sendo que deverá ser comprovado o cumprimento do mandado. - ADV: DANIELA DUCATTI DE OLIVEIRA (OAB 260967/SP), RENATO NERY VERISSIMO DA SILVA (OAB 239394/SP)

↑ Voltar ao índice

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0070/2015 - Processo 0038879-19.2013.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Cacilda Moraes Jacinto Ferraz

Página 981

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0070/2015

Processo 0038879-19.2013.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Cacilda Moraes Jacinto Ferraz - O mandado (s) está (ão) a disposição do senhor advogado para retirada NO PRAZO DE 15 DIAS, sendo que deverá ser comprovado o cumprimento do mandado. - ADV: FABIANA FUZARO NASSER (OAB 225433/SP)

↑ Voltar ao índice

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0070/2015 - Processo 0039718-44.2013.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Harley Leal Schertini

Página 981

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0070/2015

Processo 0039718-44.2013.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Harley Leal Schertini - O mandado (s) está (ão) a disposição do senhor advogado para retirada NO PRAZO DE 15 DIAS, sendo que deverá ser comprovado o cumprimento do mandado. - ADV: SERGIO PEREIRA DA COSTA (OAB 40060/ SP)

↑ Voltar ao índice

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0070/2015 - Processo 0051016-33.2013.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Julian Likya Arimura

Página 982

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0070/2015

Processo 0051016-33.2013.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Julian Likya Arimura - O mandado (s) está (ão) a disposição do senhor advogado para retirada NO PRAZO DE 15 DIAS, sendo que deverá ser comprovado o cumprimento do mandado. - ADV: EDSON TAKECHI HASHIZUME (OAB 126372/SP)

↑ Voltar ao índice

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0070/2015 - Processo 0241390-79.2008.8.26.0100 (100.08.241390-3)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ilva Martins Nery

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0070/2015

Processo 0241390-79.2008.8.26.0100 (100.08.241390-3) - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ilva Martins Nery - O mandado (s) está (ão) a disposição do senhor advogado para retirada no PRAZO DE 15 DIAS, sendo que deverá ser comprovado o cumprimento do mandado. - ADV: ILVA MARTINS NERY (OAB 92260/SP)

↑ Voltar ao índice

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0072/2015 - Processo 1003826-86.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - S.J.D.

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0072/2015

Processo 1003826-86.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - S.J.D. - Ato Ordinatório - Ciência ao Ministério Público - ADV: KAREN SCHWACH (OAB 265768/SP)

↑ Voltar ao índice

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0072/2015 - Processo 1003826-86.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - S.J.D.

Página 984

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0072/2015

Processo 1003826-86.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - S.J.D. - A autora formulou embargos de declaração por omissão, sustentando que o juízo, quando da prolação da sentença, deixou de apreciar o requerimento de decretação de segredo de justiça formulado na exordial. Assiste razão à parte autora, constando na petição inicial às fls. 05 o pedido, que não foi apreciado. Posto isso, acolho os embargos modificando a sentença prolatada às fls. 64/65 a fim de acrescer ao dispositivo "Decreto sigilo nos autos". - ADV: KAREN SCHWACH (OAB 265768/SP)

↑ Voltar ao índice

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0072/2015 - Processo 1005958-19.2015.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - D.T.S. e outros

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0072/2015

Processo 1005958-19.2015.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - D.T.S. e outros - Vistos. Ao 8º Tebelião de Notas da Capital para manifestação. Intimem-se. - ADV: LUIZ AUGUSTO ARRUDA BRASIL (OAB 280323/SP)

↑ Voltar ao índice

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0072/2015 - Processo 1009992-37.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - JUSCIENE ALVES DOS SANTOS e outros

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0072/2015

Processo 1009992-37.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - JUSCIENE ALVES DOS SANTOS e outros - Defiro o prazo de vinte (20) dias para juntada das demais certidões. No mesmo prazo, providencie-se nos termos da cota ministerial supra. Int. - ADV: AMANDA GOMES DA SILVA (OAB 322109/SP)

↑ Voltar ao índice

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0072/2015 - Processo 1012046-73.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ana Lucia Ramos Lima

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0072/2015

Processo 1012046-73.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ana Lucia Ramos Lima - Ato Ordinatório - Ciência ao Ministério Público - ADV: ANA PALMA DOS SANTOS (OAB 226880/SP)

↑ Voltar ao índice

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0072/2015 - Processo 1012046-73.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ana Lucia Ramos Lima

Página 984

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0072/2015

Processo 1012046-73.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ana Lucia Ramos Lima - Fls. 27/30: Certifique a Serventia o ocorrido. Após, tornem-me conclusos para as deliberações pertinentes. - ADV: ANA PALMA DOS SANTOS (OAB 226880/SP)

↑ Voltar ao índice

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0072/2015 - Processo 1012873-21.2014.8.26.0100

Pedido de Providências - Bloqueio de Matrícula - E.G.S.N.

Página 984

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0072/2015

Processo 1012873-21.2014.8.26.0100 - Pedido de Providências - Bloqueio de Matrícula - E.G.S.N. - Eduardo Garcia da Silveira Neto - CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 100.2014/113123-2 DEIXEI DE INTIMAR pessoalmente JULIANA MARQUES DA SILVA no endereço Rua Domingos de Goês, 84-B, em razão de ter comparecido no local por diversas vezes em dias e horários diversos, sem encontrá-la no local, sendo que na última ocasião fui atendido pela mãe dela, que afirmou que Juliana quase não fica em casa devido ao trabalho e estudo, então por precaução deixei cópia do mandado com a mãe, CÍCERA MARQUES FERREIRA, que prontificou-se entregarlhe em mãos, no mesmo dia Juliana entrou em contato via telefone e afirmou que já tinha conhecimento da audiência, tanto da data, como do horário e local. Assim sendo, devolvo o mandado para os

devidos fins. O referido é verdade e dou fé. São Paulo, 08 de outubro de 2014. - ADV: EDUARDO GARCIA DA SILVEIRA NETO (OAB 205194/SP)

↑ Voltar ao índice

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0072/2015 - Processo 1013320-72.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Giovanna Andrade Ferreira

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0072/2015

Processo 1013320-72.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Giovanna Andrade Ferreira - Vistos. Considerando que o endereço da parte autora está abrangido pela jurisdição do Foro Regional do Tatuapé, remetam-se os autos ao Foro mencionado, competente para apreciar o pedido. Int. - ADV: MARSHALL VALBAO DO AMARAL (OAB 101665/SP)

↑ Voltar ao índice

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0072/2015 - Processo 1013419-42.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Roseli Aparecida Maia Viani

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0072/2015

Processo 1013419-42.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Roseli Aparecida Maia Viani - Vistos. Considerando que o endereço da parte autora está abrangido pela jurisdição do Foro Regional do Jabaquara, remetam-se os autos ao Foro mencionado, competente para apreciar o pedido. Int. - ADV: ALEXANDRE HENRIQUE VICENTIN (OAB 147324/SP)

↑ Voltar ao índice

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0072/2015 - Processo 1014068-07.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Naelzo do Carmo Santos

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0072/2015

Processo 1014068-07.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Naelzo do Carmo Santos - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emenda à inicial de fls. 18/42. Após certificado o trânsito em julgado, concedo o prazo de até 30 (trinta) dias para a extração de cópias necessárias. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que por cópia a ser extraída pela parte requerente do Sistema Informatizado Oficial, assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento (quais sejam: petição inicial; petições com emendas à inicial, quando houver; certidões que deverão ser retificadas; cota do Ministério Público; sentença; certidão de transito em julgado ou decisão de homologação da desistência do prazo recursal), com certidão abaixo preenchida pela Sr.ª Diretora de Divisão, destinando ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente, para que proceda às retificações deferidas. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: HERBERT CURVELO TURBUK (OAB 138496/SP)

↑ Voltar ao índice

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0072/2015 - Processo 1014269-96.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Felipe Rafael Cavalheiro

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0072/2015

Processo 1014269-96.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Felipe Rafael Cavalheiro - Vistos. Redistribua-se o feito ao Foro Regional de Jabaquara, diante do domicilio do requerente. Intimem-se. - ADV: ROBERTA DE ALMEIDA MELLO PASQUALUCCI (OAB 241974/SP)

↑ Voltar ao índice

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0072/2015 - Processo 1014627-61.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marcus Antônio Crivari Oséas e outros

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0072/2015

Processo 1014627-61.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marcus Antônio Crivari Oséas e outros - Vistos. Considerando que o endereço da parte autora está abrangido pela jurisdição do Foro Regional de Nossa Senhora do Ó, remetam-se os autos ao Foro mencionado, competente para apreciar o pedido. Int. - ADV: GUILHERME MOLLIGA JUNIOR (OAB 326987/SP)

↑ Voltar ao índice

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0072/2015 - Processo 1014669-13.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Francisco Mendes da Silva e outro

Página 984

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0072/2015

Processo 1014669-13.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Francisco Mendes da Silva e outro - Vistos. Redistribua-se o feito ao Foro Regional da Penha de França, diante do domicilio do requerente. Intimem-se. - ADV: MARIA DE LOURDES AGUIAR (OAB 99222/SP), RUTH ALVES DOS SANTOS (OAB 97227/SP)

↑ Voltar ao índice

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0072/2015 - Processo 1014996-55.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Marcelo Pavone Pimont e outro

Página 984

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0072/2015

Processo 1014996-55.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Marcelo Pavone Pimont e outro - Vistos. Redistribua-se o feito ao Foro Regional de Pinheiros, diante do domicilio do requerente. Intimem-se. - ADV: FERNANDO DE BARROS FONTES BITTENCOURT (OAB 92565/SP)

↑ Voltar ao índice

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0072/2015 - Processo 1015649-57.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Lucas Campos Trivellato dos Passos

Página 984

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0072/2015

Processo 1015649-57.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Lucas Campos Trivellato dos Passos - a parte autora deve providenciar o recolhimento das custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG nº 1307/2007), e/ou da contribuição à CPA. - ADV: JOSE AUGUSTO PEREIRA NUNES CORDEIRO (OAB 258397/SP)

↑ Voltar ao índice

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0072/2015 - Processo 1016224-65.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Miraello Barão

Página 984

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0072/2015

Processo 1016224-65.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Miraello Barão - Vistos. Redistribua-se o feito ao Foro Regional de Santana diante do domicilio da requerente. Intimemse. - ADV: ALEXANDRE TORREZAN MASSEROTTO (OAB 147097/SP)

↑ Voltar ao índice

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0072/2015 - Processo 1016422-05.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luciano Sena Silva e outros

Página 985

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0072/2015

Processo 1016422-05.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luciano Sena Silva e outros - Vistos. Redistribua-se o feito ao Foro Regional do Ipiranga diante do domicilio da parte requerente. Intimem-se. - ADV: MARCOS TOMAZ DA SILVA (OAB 311808/SP)

↑ Voltar ao índice

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0072/2015 - Processo 1019829-19.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Walmir João Salaro e outros

Página 985

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0072/2015

Processo 1019829-19.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Walmir João Salaro e outros - a parte autora deve providenciar o recolhimento das custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG nº 1307/2007), e/ou da contribuição à CPA. N - ADV: SILVANA MARIA SOUSA OLIVEIRA (OAB 93214/SP)

↑ Voltar ao índice

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0072/2015 - Processo 1038956-74.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Geralda Alves de Souza

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0072/2015

Processo 1038956-74.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Geralda Alves de Souza - Providencie-se nos termos da cota ministerial supra no prazo de dez dias. Int. - ADV: LUIZ CARLOS ALENCAR (OAB 152224/SP)

↑ Voltar ao índice

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0072/2015 - Processo 1059371-78.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Wu I Chun

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0072/2015

Processo 1059371-78.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Wu I Chun - Vistos. Trata-se de ação de retificação de assentos ajuizada por Wu I Chun, em que pretende retificar seu assento de casamento e assento de nascimento das filhas para que constem que a autora nasceu no município de Taipé, Taiwan. Às fls. 59/60, foi dada sentença julgando procedente o feito, tendo esta transitado em julgado. Às fls. 70 e 76, a autora pretende também cancelar seu assento de nascimento no Brasil e seu documento de RG, a fim de que haja uma uniformização de seus assentos, bem como retificar seu nome para "I Chun Wu", nome este que consta em seu RNE. Pois bem, os pedidos acima elencados não merecem prosperar. Ao se pretender retificar e/ou cancelar registros diversos, há de se atentar ao princípio da anterioridade registral. Baseando-se no mencionado princípio, os demais assentos da autora devem estar em conformidade com o assento de nascimento desta, em que consta sua nacionalidade como brasileira, com nascimento na cidade de São Paulo - segundo afirmou, pois não há cópia de tal documento nos autos. Vale dizer, ainda, que a retificação de registro não pode se prestar a, por via transversa, alterar a nacionalidade da autora, o que, ocorreria caso. Contudo, caso insista, deverá a autora trazer a certidão de nascimento aos autos, a fim de que todos os assentos sejam uniformizados, porém com a nacionalidade brasileira. Em

caso de inconformismo da parte autora, a questão deverá ser levada à Justiça Federal, competente a julgar ações relativas à nacionalidade. - ADV: CAMILA CHAVES SANT'ANNA (OAB 193329/SP)

↑ Voltar ao índice

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0072/2015 - Processo 1062832-58.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - JOSUÉ FERREIRA DA SILVA

Página 985

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0072/2015

Processo 1062832-58.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - JOSUÉ FERREIRA DA SILVA - Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emenda. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: ARTHUR MARINHO (OAB 240467/SP)

↑ Voltar ao índice

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0072/2015 - Processo 1069002-46.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - DIREITO CIVIL - EDUARDO DA SILVA RESSUREIÇÃO

Página 985

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0072/2015

Processo 1069002-46.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - DIREITO CIVIL - EDUARDO DA SILVA RESSUREIÇÃO - Ato Ordinatório - Ciência ao Ministério Público - ADV: LEONARDO HAYAO AOKI (OAB 124069/SP)

↑ Voltar ao índice

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0072/2015 - Processo 1069002-46.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - DIREITO CIVIL - EDUARDO DA SILVA RESSUREIÇÃO

Página 985

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0072/2015

Processo 1069002-46.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - DIREITO CIVIL - EDUARDO DA SILVA RESSUREIÇÃO - Recebo o recurso no efeito devolutivo. Subam os autos com as nossas homenagens. - ADV: LEONARDO HAYAO AOKI (OAB 124069/SP)

↑ Voltar ao índice

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0072/2015 - Processo 1082213-52.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Adão Augusto Santana Dos Santos

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0072/2015

Processo 1082213-52.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Adão Augusto Santana Dos Santos - Ato Ordinatório - Ciência ao Ministério Público - ADV: ELIAS BRITO DE LIMA (OAB 284781/ SP), VERUSKA COSTENARO (OAB 248802/SP)

↑ Voltar ao índice

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0072/2015 - Processo 1082213-52.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Adão Augusto Santana Dos Santos

Página 986

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0072/2015

Processo 1082213-52.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Adão Augusto Santana Dos Santos - Audiência retificação - ADV: ELIAS BRITO DE LIMA (OAB 284781/SP), VERUSKA COSTENARO (OAB 248802/SP)

↑ Voltar ao índice

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0072/2015 - Processo 1082213-52.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Adão Augusto Santana Dos Santos

Página 986

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0072/2015

Processo 1082213-52.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Adão Augusto Santana Dos Santos - Ao autor para que providencie as certidões, conforme requerido na cota Ministerial de fls. 69/70, a qual defiro. - ADV: VERUSKA COSTENARO (OAB 248802/SP), ELIAS BRITO DE LIMA (OAB 284781/SP)

↑ Voltar ao índice

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0072/2015 - Processo 1087054-90.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Leila Moussa

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0072/2015

Processo 1087054-90.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Leila Moussa - Ato Ordinatório - Ciência ao Ministério Público - ADV: EUCLIDES BENEDITO DE OLIVEIRA (OAB 18780/SP)

↑ Voltar ao índice

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0072/2015 - Processo 1087054-90.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Leila Moussa

Página 986

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0072/2015

Processo 1087054-90.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Leila Moussa - Vistos. Recebo o recurso no efeito devolutivo. Ciência ao Ministério Público. Após, subam os autos com as nossas homenagens. - ADV: EUCLIDES BENEDITO DE OLIVEIRA (OAB 18780/SP)

↑ Voltar ao índice

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0072/2015 - Processo 1087874-12.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - KETLIN CAMILE DETONI RODRIGUES

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0072/2015

Processo 1087874-12.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - KETLIN CAMILE DETONI RODRIGUES - Vistos. Recebo a petição de fls. 41/42 como embargos de declaração. Observando atentamente os autos, verifico que houve ponto omisso na sentença de fls. 30/31, que deixou de apreciar o pedido de restauração do assento de casamento de Affonzo de Toni. Portanto, passo a apreciá-lo. Trata-se de ação de retificação ajuizada por Ketli Camile Detoni Rodrigues em que pretende a retificação de diversos assentos para corrigir dados de registros e de patronímico italiano. Requer, também, a parte autora a restauração do assento de casamento de Affonzo de Toni. E, neste último ponto, não há como se enfrentar o mérito da questão. Isto porque referido pleito não se coaduna com a ação de retificação de assento ora utilizada, em que se pede a alteração de algum dado constante do assento civil existente. Trata-se, pois, de ação inadequada. E, nestes termos, inviável a expedição de mandado de retificação de assento que inexiste, como pretendido às fls. 41/42. Frisese, ademais, que a exordial não veio instruída com documentação hábil a demonstrar o desaparecimento de referido assento de casamento. Deve ser, pois, ajuizada outra demanda para restauração do assento em questão, com as retificações já deferidas nos presentes autos, acostando à exordial toda a documentação pertinente, inclusive a informação do cartório de registro civil sobre o desaparecimento do livro de casamento em tela. Sendo assim recebo a petição de fls. 41/42 como EMBARGOS DE DECLARAÇÃO e os acolho para o fim de declarar que a parte dispositiva da sentença atacada passe a conter também o parágrafo a seguir: "Assim, no que tange ao pedido de restauração do assento de casamento de Affonzo de Toni, julgo EXTINTO o feito, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, VI, do Código de Processo Civil". No mais, persiste a sentença, tal como está lançada. Retifique-se o registro de sentença, anotando-se. P.R.I. - ADV: RENATA GAMBOA DESIE (OAB 109499/ SP)

↑ Voltar ao índice

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0072/2015 - Processo 1096066-31.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Antonia Feijoo Teixeira Campanha

Página 987

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0072/2015

Processo 1096066-31.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Antonia Feijoo Teixeira Campanha - Vistos. Defiro o prazo de 30 (trinta) dias. Objetivando zelar pela razoável duração do processo, somente se deferirá nova prorrogação se especifica e concretamente justificado eventual pedido. Int. - ADV: FATIMA FEIJOO TEIXEIRA (OAB 326926/SP)

↑ Voltar ao índice

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0072/2015 - Processo 1098427-21.2014.8.26.0100 (apensado ao processo 1098423-81.2014.8.26)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - JANA KHODR

Página 987

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0072/2015

Processo 1098427-21.2014.8.26.0100 (apensado ao processo 1098423-81.2014.8.26) - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - JANA KHODR - Providencie-se nos termos da cota ministerial de fls. 77 destes autos e fls. 63 dos autos em apenso no prazo de dez dias. Após, nova vista ao MP e conclusos para as deliberações pertinentes. Int. - ADV: FADI HASSAN FAYAD KHODR (OAB 344210/SP), VIVIANE PAULA FERNANDES TIBALLI (OAB 344873/ SP)

↑ Voltar ao índice

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0072/2015 - Processo 1122130-78.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Celeida Ferreira

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0072/2015

Processo 1122130-78.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Celeida Ferreira - Ato Ordinatório - Ciência ao Ministério Público - ADV: ALDENIR NILDA PUCCA (OAB 31770/SP)

↑ Voltar ao índice

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0072/2015 - Processo 1122130-78.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Celeida Ferreira

Página 987

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0072/2015

Processo 1122130-78.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Celeida Ferreira - Vistos. Recebo o recurso em seus regulares efeitos. Ao Ministério Público. Após, regularizados, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Int. - ADV: ALDENIR NILDA PUCCA (OAB 31770/SP)

↑ Voltar ao índice

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0072/2015 - Processo 1127027-52.2014.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - C.F.C.

Página 987

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0072/2015

Processo 1127027-52.2014.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - C.F.C. - Vistos. Ao 29º Tabelião de Notas da Capital para manifestação. Intimem-se. - ADV: JOSE CARLOS DA SILVA BRITO (OAB 123044/SP)

↑ Voltar ao índice

Editais e Leilões

1ª Vara de Registros Públicos

Página 27

1ª Vara de Registros Públicos

GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil.

FAZ SABER aos
que o presente edital vier interessar que, nesta data, foi apresentada para registro (Prenotação nº 387.675 de 22/01/2015), por ADILSON VIEIRA DOS SANTOS, a escritura lavrada em 23/12/2014, no 16º Tabelião de Notas desta Capital, no livro 4298 - fls. 111, pela qual LUIZ CARLOS THOMAZ JÚNIOR, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, RG. nº 15.483.846-9-SP, CPF. nº 083.362.748-12, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Pontins, nº 225, INSTITUIU O BEM DE FAMÍLIA, de acordo com os artigos 1.711 e seguintes do Código Civil Brasileiro, combinado com os artigos n°s 260 a 265 da Lei Federal n° 6.015 de 31 de dezembro de 1973, e ainda a Lei Federal 8.009 de 29 de março de 1990, sobre o imóvel consistente no APARTAMENTO SOB N° 61, localizado no 6° andar do EDIFÍCIO MAXIMUM, situado à Rua Pontis n° 225, Vila Moraes, no 8º Subdistrito Santana desta Capital, com a área útil de 206,900 m², área comum de 54,374 m² e área total de 261,274 m², correspondendo-lhe no terreno a fração ideal de 1,7857%. Cadastrado na Prefeitura do Município de São Paulo pelo contribuinte municipal n° 072.072.0282-2, com o valor venal para o corrente exercício de R$ 355.624,00 e com o valor de atribuição em R$ 852.558,00. VALOR ATRIBUÍDO A INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA R$ 272.000,00. Havido pelo instituidor por compra feita da AUAD Mingione Engenharia e Construções Ltda, conforme escritura de venda e compra de 17/05/2004, do 23º Tabelião de Notas desta Capital, livro 2616, págs. 287/292, pelo valor de R$ 28.000,00 (fração ideal de terreno) e R$ 272.000,00 (construção/benfeitoria), devidamente registrada sob n° 04 e 05 na matrícula n° 100.079, do 3° Oficial de Registro de Imóveis desta Capital. Pelo presente edital, fica avisado a quem se julgar prejudicado, que deverá, dentro do prazo de trinta (30) dias contados da data da publicação deste edital na Imprensa Oficial, reclamar contra a instituição, por escrito, perante o 3º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, situado à Rua Jacareí, nº 23, Bela Vista, no horário das 9:00 às 16:00 horas. São Paulo, 22 de fevereiro de 2015.

1º Tribunal do Juri

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (Quinze) DIAS. (ART. 420 DO CPP com a nova redação da Lei 11.689, de 09 de junho de 2008) JUSTIÇA GRATUITA)

O Doutor ALBERTO ANDERSON FILHO, Meritíssimo Juiz de Direito do lº Tribunal do Júri desta cidade e comarca de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER ao réu JONATHAN LAUTON DOMINGUES, RG 39.947.743, filho de Eliezer Domingues Lima e Sonia Marly Lauton Ignacio, nascido aos 25.10.91, natural de São Paulo SP, residente a Av. Brigadeiro Luis

Antonio, nº 2759 Apt. 132 São Paulo - SP, DENUNCIADO NOS AUTOS DO Processo Crime 0090972-17.2010.8.26.0052, como incurso nas sanções do artigo 121, § 2º I, III, e IV, c.c. artigo 14, inciso II e 19, todos do Código penal; 129 caput, c.c. artigo 29, por três vezes, na forma do artigo 69; 155, § 4º, inciso IV, c.c. o artigo 29, regularmente processado, foi ao fim PRONUNCIADO, com fundamento no artigo 413 do CPP, por r. decisão deste juízo datada de 19.09.12 a fim de que seja submetido a Julgamento , no dia 01 de Junho de 2015, ás 12:30 horas, Plenário 07. E, como não tenha sido ,localizado, conforme certificou o Oficial de Justiça, mandou expedir o presente edital com o prazo de 15 (Quinze) dias, que será publicado e afixado no lugar de costume deste Juízo, do qual ficará intimado da data supra, a fim de ser submetido a Julgamento Popular. Nada mais. São Paulo, 10 de Março de 2015. ALBERTO ANDERSON FILHO - Juiz de Direito Presidente - RJA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS ARTIGOS 361 363 CPP (COM REDAÇÃO DA LEI 11.719/2008) E ARTIGO 406 A 408 DO CPP (COM REDAÇÃO DA LEI 11.689/2008). (JUSTIÇA GRATUITA)

O Doutor , ALBERTO ANDERSON FILHO, Meritíssimo Juiz de Direito do 1º Tribunal do Júri desta cidade e comarca de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER ao denunciado GERSON PORFIRIO DOS SANTOS, CPF 210.348.934-91, filho de João Porfirio dos Santos e Maria dos Anjos, nascido aos 22.08.59, residente a Estrada Nossa Senhora da Fonte, nº 252 Vila Santa Cruz São Paulo SP (ou) Rua Coutinho e Melo, nº 115 Vila Aurea São Paulo SP (ou) Rua Jose Antonio Fidélis, nº 06 Vila Zefira Guaianases São Paulo - SP, pelo presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que fica citado e intimados para, no prazo de 10 (dez) dias, responder a acusação que lhe é feita como incurso no artigo 121 § 2º, incisos II e IV do Código Penal, no processo nº 0836653-55.2013.8.26.0052, por advogado que deverá constituir, ficando ciente de que, se não tiver condições para tal, poderá procurar a Defensoria Pública do 1º Tribunal do Júri no Complexo Judiciário Ministro Mário Guimarães, na Avenida Dr. Abraão Ribeiro nº 313 Barra Funda CEP: 01133-020 2º ANDAR Sala 2-059 Telefone 2127-9429 a partir de 13:00 horas, bem como, decorrido o prazo, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para oferecer a resposta, sem prejuízo de, a qualquer tempo, poder constituir defensor de sua escolha, a respeito dos fatos constantes da denúncia e assim resumidos de acordo com o Prov. IV/64 do Egrégio Conselho Superior de Magistratura Consta do incluso inquérito policial que, no dia 22 de setembro de 2013, por volta das 14h50min, na Rua Coutinho de Melo, nº 267, nesta cidade e comarca de São Paulo SP, GERSON PORFIRIO DOS SANTOS, conhecido como Bigode, com evidente intento homicida, mediante o uso de uma faca, desferiu golpes em WILSON BARBOSA DE GOES, causando-lhe ferimentos E, como não foi o réu localizado pelo Sr. Oficial de Justiça, dando-o como em lugar incerto e não sabido, mandou expedir o presente edital, que será publicado e afixado, na forma da lei e no lugar de costume deste Juízo. São Paulo, 09 de Março de 2015. ALBERTO ANDERSON FILHO - Juiz Presidente - - RJA

Dr. JAMAL / DR. RICARDO
2-059 3392-1149
Dra. JULIANA 2-065
3392-6952
Dr. IVAN / DRA. MARINA
2-057
3392-6911
Dr. LUIZ ANTONIO/DR.MARIO
2-047
3392-1149
Dr. LUCIO MOTA/Dr. RENATO
2-046
3392-6948
Dr. ADENOR FERREIRA
2-171
3392-6936

O Doutor Alberto Anderson Filho, Meritíssimo Juiz de Direito Titular do 1° Tribunal do Júri de São Paulo, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao Réu CARLOS SEGUNDO CASTILLO SAMILLAN, RG. 51.022.227, filho de Carlos Castillo Vasquez e Jenara Samilla Lozada, nascido em 12/11/1955, sexo masculino, natural do Peru, com endereço a Av. Sebastião Diniz, 1849 Centro Boa Vista/RR, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 001680-64.2000.8.26.0052, movida pela Justiça Pública, ficando pelo presente edital INTIMADO a comparecer perante este Juízo, no Fórum Central Criminal - Júri Complexo Judiciário "Ministro Mário Guimarães" de São Paulo, Av. Abraão Ribeiro, 313, 2º Andar - Rua 1 Barra Funda Cep: 01133-020 São Paulo/SP, no dia 27/04/2015 às 13:00 horas Plenário 05, para ser submetido a Julgamento Popular. E como não tenha sido encontrado expediu-se o presente edital, com o Prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. Processo nº 001680-64.2000.8.26.0052.

↑ Voltar ao índice